



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - PGECM

## FICHA DE CANDIDATURA

EU, \_\_\_\_\_ venho declarar meu interesse em me candidatar como professor colaborador, para o exercício de dois anos, do programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Matemática - PGECM, em consonância com as regras da **CAPES** e da **PORTARIA Nº 174, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**. Ademais, declaro observar as regras indicadas no **REGIMENTO** e **REGRAS NORMATIVAS** publicadas pela Comissão de Pós-graduação do programa e o **processo avaliativo anual** para **docentes permanentes** e **docentes colaboradores**. Dessa forma, estou ciente que serei avaliado a fim de que minha candidatura seja acolhida no PGECM, tendo em vista as seguintes regras.

Art. 6º **A pontuação da produção intelectual dos docentes permanentes, entre os PPGs dos quais participa, será definida em cada área de avaliação, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento** e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior. (PORTARIA CAPES, Nº 174).

Art. 9º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa, aí incluídos os bolsistas de pós-doutorado, que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, **mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição**. I - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador. II - Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-grad. (PORTARIA CAPES, Nº 174).

Documentos que devem ser anexados: (1) *Lattes* atualizado; (2) FICHA DE AVALIAÇÃO ANUAL para docente para apreciação da comissão de pós-graduação <http://pgecm.fortaleza.ifce.edu.br/regimento/>

**VISTO COMISSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO PGECM**

---

---

---

---

Fortaleza, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

PORTARIA CAPES: <https://capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/PORTARIA-N-174-DE-30-12-2014.pdf>